

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 10, de 07/04/2020. Autoria: Prefeita Municipal Altera o artigo 7º da Lei nº 2274/2019 dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei em análise dispõe sobre alteração do artigo 7º da Lei nº 2274/2019 e dá outras providências. A alteração da lei acima mencionada está de acordo com a norma instituída pela Lei Complementar nº 95/98, assim como a possibilidade de alteração de suplementação por ato do Chefe do Poder Executivo decorre de Lei Federal (4.320/64), além de a suplementação na forma prevista estar acobertada pelo texto constitucional. Entendemos, portanto, ser a matéria legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos que a mesma carece de adequação para que não haja o distanciamento entre os Poder Executivo e Legislativo, mormente quanto à fiscalização da aplicação orçamentária, sendo certo que a majoração de percentual nesta época (ainda no primeiro quadrimestre) significa a dificultação do múnus fiscalizatório. No mais a redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, com o respeito à Emenda Modificativa proposta, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

MULÉO PARECER, ACU

O Legislativo Mais Perto de Você SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

Vereador ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA Mapland Still Ent for

- RELATOR -

himmeto